

EDITAL Nº1/2013

MEDIDA I - INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Para os efeitos convenientes torna-se público que se encontra aberto, a partir do dia 29 de Agosto até ao dia 19 de Setembro, o concurso para apresentação de candidaturas ao FPEF – Fundo de Promoção do Emprego e da Formação, nos seguintes termos e condições:

1. Objectivos e Prioridades:

Constitui prioridade do programa do Governo para a VIII Legislatura, construir uma economia dinâmica, sustentável, com prosperidade partilhada por todos, fomentar o crescimento do sector privado, o investimento e a produtividade, capacitar os recursos humanos e produzir conhecimento propiciador de crescimento económico.

Linhas de actuação:

- Formação profissional inicial em exercício;
- Qualificação de pessoas com deficiência;
- Capacitação e desenvolvimento de RH (projectos e iniciativas relevantes para os objetivos do Governo)
- Reforço da capacidade formativa, de programação, de avaliação de instituições, escolas, centros e dispositivos de qualificação de RH e de aperfeiçoamento técnico- profissional;
- Capacitação de jovens e adultos, em actividades formativas, para a inserção e reconversão sócio- profissional, para auto-emprego, para empreendedorismo e para desenvolvimento de actividades económicas independentes;
- Avaliação, estudos, pesquisa sobre o SNFP e qualificação de RH e valência formativa de luta contra a pobreza e desenvolvimento local, social e económico;
- Formação ao longo da vida.

2. Projectos a Apoiar

- Qualificação profissional - Níveis I a IV do Sistema Nacional de Qualificações;
- Unidade formativa - Nível IV do Sistema Nacional de Qualificações;
- Ano complementar profissionalizante - Nível V do Sistema Nacional de Qualificações;
- Cursos de Estudos Superiores Profissionalizante – CESP -Nível V do Sistema Nacional de Qualificações, desde que devidamente homologados pelo membro Governo responsável pela área do Ensino Superior e respeitados que sejam os incisos legais vigentes na matéria no País, previstas no Decreto-Regulamentar nº6/2013, de 11 de Fevereiro, relativamente ao pagamento das taxas;
- Formação de capacitação dos activos para a melhoria das condições de empregabilidade, pela via da formação contínua;
- Formação direccionada para o fomento do empreendedorismo e o auto-emprego.

3. Condições Mínimas de Elegibilidade

- Número de alunos por turma: mínimo - 15 e máximo - 20;

- Compromisso, obrigatório, de realização de estágio em empresas para, pelo menos, 70% dos formandos diplomados;
- Início da formação até 60 dias após a contratualização dos apoios;
- Cada beneficiário apenas poderá apresentar uma candidatura à Medida I, por cada edital. Contudo, a candidatura poderá incluir várias acções de formação.

4. Despesas Elegíveis

O limite global das despesas elegíveis, por formando, por nível formativo, não poderá ultrapassar os seguintes valores:

Nível I e II.....	115.000\$00
Nível III e IV.....	135.000\$00
Nível V.....	110.000\$00

5. Despesas Não Elegíveis

No âmbito deste concurso não são elegíveis despesas decorrentes das seguintes situações:

- Contratos que aumentem o custo de execução do projecto;
- Contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços cujo pagamento seja condicionado à aprovação do projecto;
- Contratos celebrados com intermediários ou consultores que impliquem um pagamento definido em percentagem do custo total do projecto;
- IVA recuperável;
- Encargos bancários com empréstimos e garantias;
- Aquisição de terrenos;
- Compra e construção de imóveis;
- Prémios, multas, sanções financeiras, juros devedores, despesas de câmbio, despesas com processos judiciais, valores de impostos não suportados.

Foram definidas como áreas prioritárias as que estão alinhadas com os *clusters* de desenvolvimento e a Agenda de Transformação do país, por ordem de prioridade:

- Agro-negócios
- Turismo
- Pesca
- Energias Renováveis
- Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)

6. Entidades Beneficiárias

6.1 Poderão candidatar-se, as seguintes instituições:

- Centros de Formação Profissional acreditados;
- Escolas Técnicas acreditadas;
- Instituições do ensino superior que ministram CESP – Cursos de Estudos Superiores Profissionalizantes, desde que devidamente homologados pelo membro Governo responsável pela área do Ensino Superior e respeitados que sejam os incisos legais vigentes na matéria no País, previstas no Decreto-Regulamentar nº6/2013, de 11 de Fevereiro, relativamente ao pagamento das taxas;

- Entidades formadoras acreditadas – públicas ou privadas;
- Associações empresariais e organização profissionais.

6.2 Condições de Elegibilidade dos Beneficiários

- Encontrar-se acreditado como entidade formadora, nos termos da legislação em vigor;
- Encontrar-se regularmente constituído e registado;
- Dispor de contabilidade organizada, desde que legalmente exigida;
- Ter a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo Estado;
- Não ter registo de incidentes no sistema bancário;
- Ter situação regularizada em termos das restituições no âmbito de financiamentos anteriores;
- Não ter sido condenado em processo-crime por violação da legislação sobre o trabalho de menores, discriminação no trabalho em função do sexo, deficiência, ficando inibido por um período de 5 anos.

6.3 Outras Condições

- a) **Exclusão de dupla participação:** o mesmo curso não pode obter, simultaneamente o apoio financeiro do “Fundo” e o apoio de outro mecanismo financeiro, de natureza pública ou privada.
- b) **Na data do início de formação, todos os formandos** apoiados pelo Fundo deverão possuir nacionalidade Cabo-verdiana e o NIF – Número de Identidade Fiscal.

7. Publico – alvo

- Jovens, entre os 16 e os 27 anos e, dentro deste grupo, aqueles detentores de nenhuma ou de baixas qualificações.
- Mulheres desempregadas e, dentro deste grupo, aquelas detentoras de nenhuma ou baixas qualificações.
- Pessoas com deficiência.

8. Mérito da Candidatura

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de **Mérito da Candidatura (MC)**, que nesta Medida é determinado pela seguinte fórmula:

$$MC = 0,15A + 0,10B + 0,50C + 0,10D + 0,15E$$

Em que:

A = Alinhamento estratégico: Entre outros, apurado através da avaliação do grau de alinhamento com as prioridades estratégicas (Clusters) da Agenda de Transformação e ainda com os perfis e sectores considerados prioritários, em cada Abertura de Concurso.

B = Qualidade técnico-pedagógica da oferta formativa: Entre outros, apurada através da avaliação do grau de eficácia e inovação do dispositivo formativo, dos recursos humanos e materiais mobilizados e do grau de transferibilidade das competências propostas

C = Potencial de empregabilidade: Entre outros, apurado através da avaliação do número de estágios de formandos diplomados em empresa previstos.

D = Enquadramento nas categorias de públicos prioritários: Entre outros, apurado através da verificação, à entrada da formação, da percentagem de formandos **jovens e mulheres com baixos níveis de qualificações, ou populações com deficiência**

E = Sustentabilidade financeira: Entre outros, apurado através da avaliação do custo médio unitário de formação profissional do Projecto (CMU), por comparação ao Custo Médio Unitário de formação profissional nacional.

9. Âmbito Territorial, Financiamento e Dotação

- O Fundo tem aplicação em todo o território nacional. Em condições idênticas, a prioridade será para os projectos a serem desenvolvidos em concelhos cuja taxa de desemprego é mais elevada.
- O financiamento dos projectos será garantido com os recursos do Fundo (empréstimo reembolsável) e do Novo Banco.
- O montante total disponível para esta Medida é de:

Medida I	21.000.000,00
Para empréstimos directos a entidades públicas de Formação Profissional	11.760.000,00
Para prestação de garantias a empresas privadas de Formação Profissional	8.400.000,00

10. Dossiers de Candidatura

Todas as informações para constituição dos dossiers de candidatura bem como os respectivos formulários encontram-se disponíveis no site do Fundo.

10.1 Apresentação de Candidaturas e Prazo

As candidaturas devem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço electrónico candidatura.fpef@gmail.com ou entregues directamente na Sede do Fundo ou nos Centros de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a partir do dia 29 de Agosto até ao dia 19 de Setembro de 2013.

Os resultados serão publicados no *site* do Fundo (www.fpef.cv) e afixados nos Centros de Emprego e Formação Profissional (IEFP).

Todas as informações complementares poderão ser solicitadas através do endereço candidatura.fpef@gmail.com.

11. Informações Complementares

O Custo Total Elegível (CTE) é calculado com base no somatório das seguintes rubricas:

$$\text{CTE} = (\text{R1} + \text{R2} + \text{R3} + \text{R4} + \text{R5} + \text{R6})$$

R1-Encargos com formandos

R2-Encargos com formadores,

R3-Encargos com pessoal técnico não docente,

R4-Encargos directos com a preparação dos cursos,

R5-Encargos com rendas e alugueres

R6-Encargos gerais (outras despesas correntes como energia, água, comunicações, despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações).

Os limites máximos para elegibilidade são os seguintes:

- ✓ $\text{R1} + \text{R2} \leq \text{CTE} * 50\%$
- ✓ **R2** - com limites /hora/formador/por nível formativo
 - Nível I a III... 1000\$00
 - Nível IV.....1.500\$00
 - Nível V-..... 2.500\$00
- ✓ $\text{R3} \leq \text{CTE} * 20\%$
- ✓ $\text{R4} \leq \text{CTE} * 15\%$
- ✓ $\text{R5} \leq \text{CTE} * 5\%$
- ✓ $\text{R6} \leq \text{CTE} * 10\%$